

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONVÊNIO Nº 44/2023

SEI Nº 2022.0.000007969-4

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O **INSTITUTO IDEAR**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, incrito no CNPJ sob o nº 06.026.531/0001-30, sediado nesta capital, na Rua Dr. Pontes Neto, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, doravante denominado TRE-CE, e o INSTITUTO IDEAR, incrito no CNPJ sob o nº 08.362.831/0001-15, com sede na Rua Cinquenta e Quatro, nº 61, Jereissati II, CEP 61901-160, em Maracanaú/CE, Telefone (85) 3382-6273 e 3383-3580, E-mail: idear@idear.org.br, doravante denominado CRC-IDEAR, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, Paulo Germano Fonteles Bezerra, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente CONVÊNIO tem amparo no Programa Computadores para Inclusão, do Ministério das Comunicações, no Decreto Federal nº 9.373/2018, modificado pelo Decreto nº 10.340, de 2020, na Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, na Lei 14.479/2022 e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Pelo presente Termo de Cooperação o CRC-IDEAR, efetuará o recolhimento de equipamentos de informática inservíveis para recondicionamento e doação para entidades que desenvolvem trabalhos sociais de qualificação profissional e inclusão sociodigital de pessoas de baixa renda.
- I LOCAL DA EXECUÇÃO: O recolhimento se dará na cidade de Fortaleza-CE.
- II LOCAL DA COLETA: na sede do TRE-CE, localizada na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE.
- III PERIODICIDADE: Por demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, competindo-lhes especificamente:
- 3.1.1 AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
- a) Elaborar e publicar o Termo de Doação;
- b) Providenciar a formatação de todos os discos e memórias dos equipamentos a serem doados;

- c) Disponibilizar os bens de acordo com a autorização da Presidência do TRE-CE;
- d) Conferir os bens doados e remover as plaquetas de identificação patrimonial;
- e) Entregar os bens, mediante termo de recebimento.

3.1.2 - AO INSTITUTO IDEAR

- a) Manter as qualificações exigidas antes da doação;
- b) Comprovar a habilitação da entidade como Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) e/ou Ponto de Inclusão Digital (PID) de acordo com a Lei 14.479/2022;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TRE-CE;
- d) Assinar o Termo de Doação;
- e) Retirar, às suas expensas, os bens na sede do Tribunal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de disponibilização pela SEPAT;
- f) Conferir os itens doados e assinar o termo de recebimento:
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus relacionados ao recebimento do bem, incluindo despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, benefícios aos funcionários e encargos sociais previstos na legislação vigente, além de danos causados ao patrimônio do Tribunal ou de terceiros;
- h) Providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos eletroeletrônicos resultantes do processo de recondicionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente CONVÊNIO tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente, por qualquer das partes, mediante manifestação assinada pelo respectivo representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato do presente instrumento será feita, pelo TRE-CE, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/Ce, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ACORDO.

Fortaleza, data e assinatura registradas no sistema.

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE

PAULO GERMANO FONTELES BEZERRA DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO IDEAR



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 01/11/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i

d_orgao_acesso_externo=0&cv=0393200&crc=CE84B8AD, informando, caso não preenchido, o código
verificador 0393200 e o código CRC CE84B8AD.

2022.0.00007969-4 0393200v13